

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI N° 3.683 , DE 26 DE ABRIL DE 2004

Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Mauá.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 55, III, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8.602-1/03, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Mauá, constante no Anexo à presente Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação terá vigência de 10 (dez) anos a contar da data do vigor da presente Lei.

Art. 3º Fica instituído um Fórum, de periodicidade anual, com a finalidade de efetuar o acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação, com vistas à implementação e procedimentos destinados às eventuais adequações do mesmo.

§1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, articulada com os demais representantes dos segmentos responsáveis pela Educação no Município de Mauá, procederá à coordenação e à execução do Fórum de que trata o “caput” deste artigo.

§2º Excepcionalmente, a primeira realização do Fórum para acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação ocorrerá no segundo ano de vigência desta lei.

Art. 4º O Plano Municipal de Educação deverá ser amplamente divulgado, tornando possível que a sociedade lhe conheça, de modo a acompanhar a execução de suas diretrizes e a progressiva execução de suas metas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

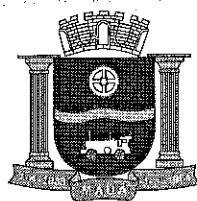
Município de Mauá, em 26 de abril de 2004.

Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito

ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

LAIRCE RODRIGUES DE AGUIAR
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

-vide verso-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

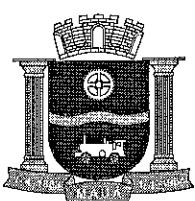
ANEXO À LEI N° 3.683 , DE 26 DE ABRIL DE 2004

-fls.01/13-

Plano Municipal de Educação

Mauá

2003



PLANO MUNICIPAL DE EDUCACÃO DE MAUÁ

I - INTRODUÇÃO :

A Administração Municipal de Mauá, a exemplo da maioria dos municípios da região do Grande ABC, vem pautando suas ações e intervenções governamentais na prática de discutir os princípios e diretrizes de gestão com a participação popular buscando, dessa forma, a melhoria da qualidade de vida para a população.

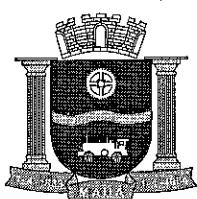
Nesta ótica e, visando ao cumprimento das diretrizes da administração municipal, a partir de 1997, quando se criaram diversas instâncias de participação popular no município, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes também priorizou como um de seus objetivos, a democratização das relações sociais na cidade, possibilitando a participação democrática das Escolas por meio de movimentos organizados. Surgiram neste contexto o Orçamento Participativo, os Conselhos de Escola, o Conselho Municipal de Educação, ao lado dos outros Conselhos Municipais, com representação paritária da Sociedade Civil.

Desde 1997, em conformidade com a política geral da administração, vem sendo consolidado um projeto de política educacional que tem como princípios diretivos a qualidade social da educação, a democratização do acesso e as condições de permanência do aluno na escola, a democratização da gestão do ensino público, a valorização do profissional de Educação, o desenvolvimento do processo de integração e otimização dos serviços públicos de educação e a sensibilização social do município para o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

II - HISTÓRICO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACÃO

Com ênfase no princípio democrático de gestão, e observado o disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 de 20/12/96 e na Lei Orgânica do Município de Mauá, artigos 175 a 194, foram promovidos debates e discussões, em fóruns representativos dos diversos segmentos da cidade, resultando na promulgação da Lei Municipal nº 2784 de 24/11/97 que cria o Conselho Municipal de Educação de Mauá - CME, órgão consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, composto por representantes de diferentes segmentos: poder público: executivo e legislativo; profissionais do ensino da rede municipal, estadual e particular; entidades da sociedade civil; pais e alunos. Desta forma, foi eleito o primeiro Conselho Municipal de Educação de Mauá, empossado pelo Executivo Municipal para o mandato 1998/2000.

- Em sua primeira gestão, o Conselho Municipal de Educação deu os passos iniciais para se estabelecer uma discussão com a sociedade mauaense, debatendo-se o tema “combate à violência nas escolas”, concretizando-se, assim, o Projeto Escola Aberta. Realizou-se, também, uma pesquisa, por amostragem, relativa à evasão escolar no município.
- Nesse contexto, assume a segunda gestão do Conselho Municipal de Educação 2000/2002, que após análise de suas atribuições, intensifica suas ações, na busca de uma gestão democrática com qualidade social.
- Na atual gestão, período de 2002 a 2004, o Conselho Municipal de Educação, dentro de suas atribuições e funções vem solidificando seu papel normatizador, fiscalizador, deliberativo e consultivo no Sistema Municipal de Educação que foi assumido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em setembro de 2001.



ANEXO À LEI Nº 3.683 , DE 26 DE ABRIL DE 2004

-fls.03/13-

- Para a elaboração do Plano Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, vem buscando, desde 2001, uma ação conjunta, estabelecendo-se objetivos e metas para os diferentes níveis de ensino de educação: básica (educação infantil, fundamental e ensino médio) e das diferentes modalidades de ensino (educação de jovens e adultos, educação especial, educação tecnológica, educação indígena), com o propósito de desencadear um processo de democratização da escola, de inclusão social e participação consciente.
- Esta gestão retomou as discussões sobre o Plano Municipal de Educação na perspectiva de ampliá-lo com a participação de toda a sociedade interessada em debater a educação no município de Mauá.
- O Plano Municipal de Educação é uma exigência legal, a partir do Plano Nacional de Educação e, assim, o Conselho Municipal de Educação, e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes constituíram-se em agentes articuladores do processo de elaboração do documento. Neste momento, faz-se necessário o envolvimento de todos os segmentos responsáveis pela educação no município de Mauá.
- Assim, desencadeamos este processo e consolidamos o documento que norteará a política educacional do município, dentro de prazos, metas e objetivos definidos, nos quais o poder público, administração e segmentos da sociedade organizada estabelecem um espaço concreto de ação.

III - DIAGNÓSTICO :

Mauá é uma cidade localizada a sudeste da Região da Grande São Paulo, com território de 67 km² e população de 364968 habitantes, segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do ano 2000 e um crescimento demográfico de 1,93 ao ano. Ainda, segundo o IBGE, a estimativa da população para 2003 é de 384461 habitantes.

1.1 - Dados Populacionais (IBGE – 2000):

- 41% da população é constituída de jovens até 18 anos;
- 6,6% da população é analfabeta;
- 33,7% da população possui apenas o 1º. grau completo;
- 2,29% da população possui diploma de curso superior.

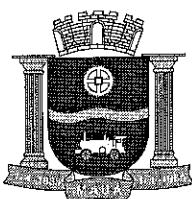
1.2 - Renda Per Capita:

- 8,5% recebem até 1 salário mínimo;
- 27,8% situam-se na faixa de 1 a 2 salários mínimos;
- 21,4% recebem de 3 a 4 salários mínimos;
- 34,6% recebem de 5 a 10 salários mínimos.

1.3 – Dados Educacionais:

O município de Mauá, segundo o Censo Escolar –2003, atende o ensino fundamental regular em 60 escolas estaduais, em 1 escola municipal, em 14 escolas privadas e em uma instituição filantrópica, totalizando 63755 alunos, assim distribuídos: 56601 em rede estadual, 1546 em escola municipal, 5445 em rede privada de ensino e 163 em instituição filantrópica.

O atendimento ao ensino fundamental vai além do aspecto do acesso. É preciso assegurar a permanência do aluno na escola, que ainda é muito baixa para um país que pretende superar seus problemas de desenvolvimento social e econômico. E para que isto aconteça não bastam o acesso e a permanência. É preciso que eles estejam associados a um esforço permanente pela qualidade.

ANEXO À LEI Nº 3.683 , DE 26 DE ABRIL DE 2004

-fls.04/13-

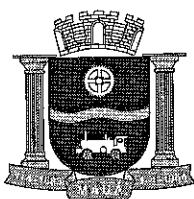
Conforme dados levantados pela UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância), o município possui 49442 crianças na faixa etária de 0 a 6 anos. Apesar de o atendimento a essa faixa populacional ter evoluído no município nestes últimos anos, com a ampliação na quantidade de equipamentos educacionais e otimização dos espaços existentes, efetuado pelo poder público, ainda é insuficiente. Segundo o Censo Escolar -2003, o município atende uma população de 13990 alunos da faixa etária de 0 a 6 anos de idade. O atendimento correspondente a faixa etária de creches é assim distribuído: 1177 alunos em rede municipal, 207 alunos em rede privada e 170 alunos em entidade filantrópica. A faixa etária correspondente a pré-escola é assim atendida: 11431 alunos na rede municipal, 751 alunos na rede privada e 254 alunos em instituição filantrópica. Há, ainda, o atendimento feito por instituições privadas de educação infantil que, atualmente estão passando por um processo de adequação e integração ao Sistema Municipal de Educação para fins de autorização de funcionamento após avaliação da instituição. Estima-se que esta rede escolar atenda cerca de 5000 alunos; portanto, podemos afirmar que a demanda de educação infantil atendida no município é de 18990 alunos. Essa evolução ainda é acanhada e insuficiente diante das necessidades do município, pois demonstra que o mesmo tem ainda um grande esforço a ser feito nos próximos anos, visto que segundo o critério de avaliação pelo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), o município se situa numa classificação de 0,622, pouco acima da média (0,500), sendo ultrapassado por 274 municípios do Estado e por todos os municípios da região, excetuando-se Rio Grande da Serra.

Estes dados demonstram que a educação infantil não pode ficar sob a responsabilidade única do poder público municipal. É necessário articular esta política educacional com as diferentes esferas governamentais, as instituições privadas e filantrópicas e sociedade civil organizada. Ainda, segundo a UNICEF, o município atende de 0 a 3 anos de idade 4,25% em período integral e de 4 a 6 anos de idade , 53,30% em período parcial.

A Educação de Jovens e Adultos em Mauá, segundo o Censo Escolar de 2003, atende 13081 alunos em cursos presenciais, incluído o ensino fundamental e o ensino médio, assim distribuídos: 9039 em rede estadual, 3372 em rede municipal e 670 em rede privada de ensino. Os cursos semi-presenciais atendem 4583 alunos, assim distribuídos: 899 na rede estadual, 2683 em escola municipal e 1001 em rede privada de ensino. Estes cursos semi-presenciais, também, abarcam alunos do ensino fundamental e do ensino médio.

A Educação de Jovens e Adultos, no segmento do ensino fundamental (1^a a 4^a séries), atende na rede de escolas municipais a faixa etária acima de 14 anos, com ensino presencial, totalizando 103 classes. Para a escolaridade correspondente a 2^a Fase do ciclo fundamental (5^a a 8^a séries) e ensino médio, o CESM Clarice Lispector (Centro de Ensino Supletivo Municipal) desenvolve o ensino modular, com agendamento dos horários pelo aluno trabalhador, havendo uma freqüência mensal de 2600 alunos e a Escola Municipal Cora Coralina atende 350 alunos de 5^a a 8^a série com supletivo presencial. A rede estadual atende, em 17 escolas, 4335 alunos de ensino fundamental e 4704 alunos de médio em 15 escolas. Relativamente a esta modalidade de ensino, constata-se que o município ainda apresenta índices significativos de baixa escolaridade em meio à população com mais de 15 anos de idade, sendo que 21,6% dessa faixa etária apresentam escolaridade inferior a 3 anos de permanência na escola.

O município criou em 1997 o MOVA (Movimento de Alfabetização), que atendeu até o ano 2003 a 5445 alunos (atendimento acumulado) dos quais cerca de 2000 foram encaminhados para a Educação de Jovens e Adultos. Segundo o Censo Demográfico de 2000 (IBGE), o município apresentava um total aproximado de 18000 analfabetos absolutos.

ANEXO À LEI N° 3.683 , DE 26 DE ABRIL DE 2004

-fls.05/13-

Os indicadores socio-econômicos demonstram uma situação dramática do nível de pobreza da população, que se acentua ainda mais pela baixa oferta de empregos na cidade e, ausência de qualificação profissional da população demandante do mercado de trabalho. O processo histórico para a maioria da população é marcado por perdas, exclusões e manutenção dos privilégios da minoria. A herança que resta para as crianças, adolescentes e jovens, hoje a maioria da população, caracteriza-se pela opressão, carência, descrédito e horizonte desprovido de qualquer perspectiva otimista.

Uma série de medidas adotadas nos últimos anos desobrigam o poder público da responsabilidade para com a educação pública, gratuita e de qualidade. Destaca-se, então, a emenda constitucional nº 14/96, que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que alterou de forma brusca o atendimento na educação em municípios que não atendem à Educação Fundamental, a exemplo de Mauá.

A legislação anterior previa a aplicação de 25% dos recursos em educação, prioritariamente nas modalidades de Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial. Com a emenda 14/96 os municípios que não atendem ao Ensino Fundamental, contam com apenas 10% dos 25%, sendo que 15% ficam retidos no Fundo para aplicação no Ensino Fundamental. Em decorrência dessa política, Mauá passou a partir de 1998, a atender a mesma demanda com apenas 10% dos recursos destinados à Educação.

Com relação à educação especial, o município conta, atualmente, com o Centro Municipal de Educação Inclusiva com atendimentos especializados e com a Escola de Educação Especial que atende 222 alunos no ensino fundamental. Conta, também, com o CATE (Centro de Atendimento Terapêutico Educacional) que atende os municíipes em diversas especialidades de tratamento.

Segundo o Censo Escolar de 2003, o município atende um total de 541 alunos com necessidades educacionais especiais e deste total, 371 estão cursando o ensino fundamental em classes especiais.

A rede estadual atende 100 alunos, distribuídos em 06 escolas estaduais. As entidades privadas filantrópicas atendem 219 alunos de educação especial, dos quais 49 estão no Ensino Fundamental.

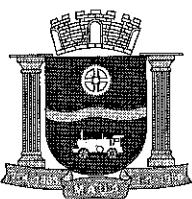
O Censo Escolar de 2003 aponta que a oferta do ensino médio regular em Mauá abarcou 22607 alunos, sendo 21235 alunos atendidos na rede pública estadual em 24 escolas e 1338 alunos em 9 escolas da rede privada de ensino. O ensino médio regular, portanto, é atendido em 40% das escolas da rede pública estadual.

A cidade ainda demanda de um número maior de vagas a serem oferecidas para os jovens cursarem, na idade própria, o ensino médio regular, principalmente no período noturno, como a última etapa da educação básica preconizada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A educação técnica ao nível de segundo grau no município é feita pela ETE – Mauá (Escola Técnica Estadual de Mauá) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza. A ETE – Mauá iniciou suas atividades no segundo semestre de 2003 e funcionará como extensão da ETE Lauro Gomes até o 1º semestre de 2004. Oferece o curso técnico em Informática, contando com 80 alunos. A educação técnica profissionalizante atende 872 alunos, sendo que na rede estadual atende 79 alunos, na rede de escolas privadas atende 780 alunos e uma escola filantrópica atende 13 alunos.

O Ensino Superior conta com a FATEC (Faculdade de Tecnologia- Ensino de nível tecnológico) que ministra o curso de Informática com ênfase em Gestão de Negócios, iniciado em setembro de 2002. Neste semestre (2003), os alunos freqüentam o terceiro semestre, totalizando 240 alunos.

O município conta, ainda, com a Faculdade de Desenho Industrial Euclides da Cunha, de caráter privado, com 128 alunos matriculados. A Faculdade Mauá é outra instituição que oferece diversos cursos em nível superior.



Convém lembrar, também, que no município de Mauá, no Jardim Sonia Maria, vivem cerca de dez famílias de índios Pankararu, vindos de Pernambuco para o Grande ABC a partir de 1955, em busca de trabalho. Com o passar dos anos, os representantes da etnia na região assimilaram outras culturas e hoje estão parcialmente integrados à vida da cidade, embora persistam alguns traços da cultura Pankararu. Assim como esse grupo identificado no núcleo Sonia Maria, há representantes (em torno de 20 famílias), dos próprios Pankararu e demais grupos, como os Guarani, Fulni-ô, Pataxó e outros dispersos na cidade de Mauá. É, também, neste contexto, que o município deve pensar na Educação Indígena.

Podemos afirmar que a Educação no município de Mauá apresentou um saldo quantitativo e qualitativo, nos últimos anos, pois a administração vem tratando a educação como um processo de desenvolvimento do ser humano, de conquista de sua autonomia e cidadania. Os dados apresentados apontam, porém, os desafios a serem superados para que a garantia à educação se efetive no dia a dia da população.

1.4 - Valorização Dos Profissionais Da Educação

A valorização dos profissionais da educação só pode ser obtida por meio de uma política que contemple, simultaneamente, a formação inicial, a formação continuada e as condições de trabalho, salário e carreira. É preciso que os profissionais possam vislumbrar perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação, dadas as exigências de profissionais mais qualificados e, permanentemente, atualizados desde a Educação Infantil até a Educação Superior.

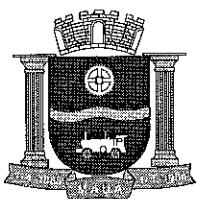
A formação continuada é, pois, a preocupação básica do sistema municipal e estadual de ensino, buscando o domínio das diversas áreas do conhecimento, objeto de trabalho com os alunos, e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem.

A formação deve pautar-se na reflexão crítica sobre as práticas e na construção permanente da identidade profissional. Por isso, precisamos investir em espaços de formação continuada, com possibilidades de intercâmbio de experiências. Esses processos devem ocorrer de forma investigativa e reflexiva frente à ação pedagógica cotidiana na tríade do ver, analisar e agir. Devem ser, sempre, utilizados os instrumentos da observação e registro, relatórios de desenvolvimento dos alunos, grupo/classe, dentro dos projetos relacionados ao Projeto Político-Pedagógico da escola. A valorização do profissional da educação deve estimular uma perspectiva crítico-reflexiva que seja um investimento pessoal e profissional.

1.5 – Financiamento da Educação

O Município de Mauá em 2002, dos recursos vinculados e destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino da rede municipal, aplicou o total de 25,95% o equivalente a R\$ 46.565.512,41. Dada a existência do (FUNDEF) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério foi retido, deste total, em nível estadual, o montante de R\$ 17.238.439,59 para ser investido, exclusivamente, no fundamental. Restaram para o município R\$ 29.327.072,82.

Do restante, o município aplicou o total de R\$ 7.406.709,44 no ensino fundamental regular e R\$ 2.888.968,97 na Educação de Jovens e Adultos, totalizando R\$ 10.295.678,41 como despesa no ensino fundamental, mantidos pelo sistema municipal de ensino. Entretanto, o total investido no ensino fundamental, com recursos públicos municipais, soma R\$ 27.534.118,00, isto é, acrescentados os valores que foram retidos no “Fundão”.



ANEXO À LEI Nº 3.683 , DE 26 DE ABRIL DE 2004

-fls.07/13-

A aplicação na Educação Infantil somada à Educação Especial, em 2002, foi de R\$ 19.031.394,41. A criação do FUNDEF, em 1998, representa para a Prefeitura a retenção de cerca de R\$ 17 milhões de reais por ano (2002), os quais, devem ser revertidos para a melhoria e a ampliação do atendimento do ensino fundamental, que em Mauá, é atendido pela rede estadual de ensino, uma vez que, na atual conjuntura, o município não tem como objetivo firmar o convênio de municipalização do ensino fundamental com o Governo do Estado de São Paulo.

O Governo do Estado de São Paulo destina verbas para a melhoria das escolas estaduais, por meio de convênio com a APM (Associação de Pais e Mestres) e o FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação) – destinadas à manutenção preventiva do prédio escolar e reformas de pequeno porte. Há verbas destinadas à contratação de funcionários para suprir as necessidades do ensino fundamental regular.

A retenção dos recursos financeiros no “Fundão” vem, portanto, priorizando apenas o ensino fundamental regular.

1.6 – Gestão Democrática da Educação

Uma educação popular tem na democratização seu eixo central, do qual deriva o compromisso político com a viabilização de um intenso processo participativo para concretizar a educação de qualidade, vinculada à realidade e articulada com o projeto de desenvolvimento nacional.

A gestão democrática é um dos grandes desafios para o poder público nos tempos atuais. Ela é fundamental na execução de políticas públicas para todos. A atual administração procurou, desde o início, criar e estimular a participação de todos na discussão, elaboração, execução e avaliação de projetos educacionais do município.

A fundamentação da gestão está, pois, na constituição de um espaço público de direito, que deve promover condições de igualdade, garantir estrutura material para um serviço de qualidade e criar um ambiente de trabalho coletivo que vise a superação de um sistema educacional seletivo e excluente.

A gestão deve ser inserida no processo de relação da instituição educacional com a sociedade de tal forma a possibilitar aos seus agentes a utilização de mecanismos de construção e de conquista da qualidade social na educação.

É de fundamental importância que todos os participantes do processo educativo assumam suas responsabilidades. Acreditamos que a democratização da gestão se constrói coletivamente. Estamos constantemente avaliando a participação e a gestão. Hoje temos espaços garantidos e muitas experiências registradas.

Estamos, assim, construindo participativamente a educação de qualidade social, transformadora e libertadora para que a escola seja um espaço do exercício e de conquista de direitos, em conformidade com nossos princípios e nossas diretrizes gerais.

IV - PRINCÍPIOS PARA A EDUCAÇÃO NA CIDADE DE MAUÁ

- 1. A democratização do acesso e condições de permanência do aluno na escola;**
- 2. A democratização da gestão escolar;**
- 3. A qualidade social da educação, entendida como democratização do saber;**
- 4. A valorização do profissional de educação;**
- 5. O desenvolvimento do processo de integração e otimização dos serviços públicos de educação;**
- 6. A sensibilização social do município para o cumprimento do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).**



ANEXO À LEI N° 3.683 , DE 26 DE ABRIL DE 2004

-fls.08/13-

V - DIRETRIZES GERAIS

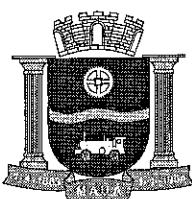
- Fazer cumprir a legislação vigente, no que diz respeito à garantia dos direitos sociais, tendo como horizonte a democracia e inclusão social, dando curso às transformações necessárias para melhorar a qualidade de vida da maioria da população, com justiça e igualdade social.
- Democratizar as relações na sociedade, rompendo com o clientelismo e priorizando ações para atender o interesse da maioria da população.
- Estimular e garantir a participação da família, respeitando e valorizando seu contexto cultural.
- Regulamentar e integrar a rede privada de Educação Infantil.
- Assegurar os recursos públicos necessários e aplicá-los na manutenção, ampliação e desenvolvimento da educação em todas as modalidades de ensino.
- Garantir a valorização dos profissionais de Educação com formação permanente e continuada, por meio de cursos, seminários, conferências e intercâmbio de experiências.
- Garantir a educação pública, gratuita e de qualidade para crianças, jovens e adultos em todas as modalidades de ensino, adequando os espaços, alocando os recursos humanos devidamente qualificados, providenciando materiais e equipamentos específicos.
- Assegurar a autonomia das escolas na elaboração do projeto político-pedagógico de acordo com as características e necessidades da comunidade.
- Participar ativamente do processo de erradicação do analfabetismo como política permanente (MOVA), utilizando todos os recursos disponíveis do poder público, das entidades e organizações da sociedade civil.
- Garantir a organização de currículos que assegurem a identidade da comunidade, o desenvolvimento da cidadania, as diversidades regionais, étnicas, culturais, incluindo temas específicos da história, da cultura, das manifestações artísticas, científicas e religiosas.
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Educação.
- Assegurar o desenvolvimento do trabalho dos Conselhos de Escola e APM (Associações de Pais e Mestres) como instrumentos de construção coletiva e democrática dos projetos político-pedagógicos das Escolas do município.
- Aperfeiçoar o sistema de coleta e atualização de dados sobre a situação da rede de ensino do município, nos âmbitos público e privado, referentes à demanda e à oferta no município, realizando diagnóstico de conjuntura para identificar regiões com necessidade de ampliação do atendimento.
- Cumprir e fazer cumprir o disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Introduzir a Educação Indígena, ou seja, a educação sobre a questão indígena daqueles que vivem parcialmente integrados em áreas urbanas (os índios urbanizados/aqueles que vivem fora de sua aldeia).

VI - METAS PROPOSTAS:

A - EDUCAÇÃO BÁSICA

1. EDUCACÃO INFANTIL :

- Propiciar a ampliação do atendimento à criança de 0 a 6 anos, por meio da otimização dos espaços existentes, da construção de novos equipamentos, do estabelecimento de convênios com entidades que atendam crianças nesta faixa etária, de modo a garantir a cobertura de :
 - 100% da faixa etária de 5 e 6 anos no período de 4 anos;
 - 100% da faixa etária de 4 anos no período de 10 anos;
 - 30% da faixa etária de 0 a 3 anos no período de 10 anos.



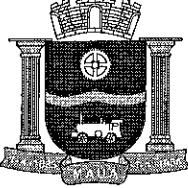
ANEXO A LEI N° 3.683 , DE 26 DE ABRIL DE 2004

-fls.09/13

- Ampliar progressivamente, dentro dos critérios preestabelecidos, a extensão do tempo de permanência dos alunos da educação infantil na escola, de modo que sejam reduzidos a dois os períodos de funcionamento das escolas.
- Garantir que, ao final de 10 anos , os alunos da faixa etária de 0 a 3 anos, sejam atendidos, exclusivamente, por profissional habilitado em educação.
- Garantir, na ampliação do atendimento à educação infantil, a infra-estrutura necessária para um trabalho pedagógico de qualidade, da construção física aos espaços de recreação e ludismo, passando pela adequação dos equipamentos.
- Garantir a expansão da oferta de Educação Infantil, por meio de parcerias com outras instâncias governamentais e não governamentais, visando a uma política específica de atendimento, vinculada à manutenção e desenvolvimento da educação básica.
- Integrar, no prazo de 3 anos, com Portaria de Autorização, todas as instituições privadas de educação infantil ao Sistema Municipal de Educação.
- Promover a conscientização da comunidade sobre o compromisso educativo da educação infantil.

2. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS :

- Participar ativamente do processo de erradicação do analfabetismo na cidade, por meio de uma política permanente da EJA (Educação de Jovens e Adultos) e do MOVA (Movimento de Alfabetização de Adultos), utilizando todos os recursos disponíveis do poder público, das entidades e organizações da sociedade civil para erradicação do analfabetismo, no prazo de 10 anos.
- Dar continuidade ao MOVA (Movimento de Alfabetização) instituído na cidade.
- Investir , continuadamente, na formação dos professores de Educação de Jovens e Adultos e educadores do MOVA.
- Estimular as empresas privadas a criarem programas permanentes de Educação de Jovens e Adultos para os seus trabalhadores.
- Buscar e fomentar, sistematicamente, parcerias entre o poder público e as iniciativas privadas para ampliação do MOVA
- Assegurar, no prazo de 6 anos, a conclusão dos estudos equivalentes aos primeiros 4 anos do Ensino Fundamental, a 50% da população de baixa escolaridade.
- Assegurar no prazo de 10 anos, a conclusão do Ensino Fundamental (estudos equivalentes ao segmento de 5^a a 8^a séries), a 50% da população de baixa escolaridade.
- Intensificar ações com a Diretoria de Ensino de Mauá, para dar continuidade à escolarização dos alunos da Educação de Jovens e Adultos (segmento de 1^a a 4^a).
- Reduzir a taxa de evasão escolar em 50% no prazo de 5 anos e em 85% no prazo de 10 anos.
- Garantir, no prazo de 5 anos, a inclusão digital de todos os alunos da Educação de Jovens e Adultos.
- Criar, no prazo de 3 anos, programas de Educação de Jovens e Adultos profissionalizantes articulados a projetos de ensino técnico e tecnológico.
- Viabilizar a utilização das escolas públicas no período noturno para o atendimento da educação de jovens e adultos, em caráter presencial; considerando a urgência prevista no Programa Nacional de Erradicação do Analfabetismo.
- Ampliar o número de classes de Educação de Jovens e Adultos nas escolas públicas do município onde há demanda, com currículo e modos de funcionamento adequados às necessidades da população à qual se destinam, garantindo os recursos pedagógicos, materiais, financeiros e corpo docente, de modo que, em 5 anos, as escolas públicas ofereçam esse serviço educacional.



ANEXO À LEI N° 3.683 , DE 26 DE ABRIL DE 2004

-fls.10/13

- Garantir aos alunos com necessidades educacionais especiais o acesso aos programas públicos e gratuitos de alfabetização, de continuidade de estudos e formação profissional.

3. EDUCAÇÃO ESPECIAL:

- Assegurar a educação especial como modalidade em todos os níveis de ensino da educação regular, garantindo a alocação de recursos e financiamentos específicos a fim de garantir o acesso e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais nas salas de aula regulares.
- Elaborar, em um ano, um diagnóstico para conhecer a demanda real para a Educação Especial e planejar uma proposta adequada, em conjunto com os diferentes setores da atividade pública e a participação de entidades da sociedade civil.
- Garantir recursos financeiros para aquisição e adaptação imediatas de materiais pedagógicos e de uso geral (impressões em braile, próteses de comunicação, mobiliários, utensílios etc.)
- Ampliar a discussão sobre os princípios da inclusão com toda a rede regular de ensino, em todos os espaços de formação.
- Assegurar, em até 6 anos, a adaptação dos espaços físicos das Unidades Escolares para receber os alunos com necessidades educacionais especiais.
- Assegurar o atendimento educacional em sala regular, com acompanhamento de equipes multidisciplinares.
- Intensificar a relação com a Diretoria de Ensino de Mauá, objetivando o desenvolvimento de trabalho conjunto, com relação à inclusão de alunos na rede estadual de ensino.
- Intensificar a participação nas discussões sobre a avaliação e currículo, com a finalidade de adequar à legislação vigente a conclusão específica do ensino fundamental, por meio de certificação de conclusão de escolaridade.
- Garantir atendimento educacional em salas de recursos.
- Garantir o atendimento terapêutico-educacional para os alunos com necessidades educacionais especiais e suas famílias.
- Adequar as bibliotecas públicas aos usuários com deficiência.

4. ENSINO FUNDAMENTAL

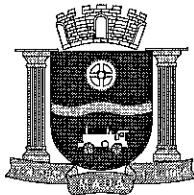
- 4.1.** Implantar, num prazo de 5 anos, uma política de expansão que assegure:

- a universalização do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola.
- o crescimento da oferta de vagas neste nível de ensino, suprindo o déficit acumulado, incluindo-se os alunos com defasagem de idade e aqueles com necessidades educacionais especiais.
- a correção do fluxo escolar, entre os anos de permanência do aluno na escola e a duração do próprio nível de ensino, reduzindo em 80% as taxas de repetência e evasão.
- as adequações necessárias ao atendimento de qualidade dos alunos de cursos noturnos do Ensino Fundamental gratuito, inclusive daqueles com necessidades educacionais especiais.

- 4.2.** Ampliar a jornada escolar diária, visando, em 5 anos, o funcionamento das escolas em três períodos, dois diurnos e um noturno, com módulo de professores e funcionários suficiente para o funcionamento da escola.

- 4.3.** Garantir, no prazo de 1 ano, os recursos financeiros e materiais necessários à execução do projeto político-pedagógico das escolas públicas, garantindo-se padrões mínimos de infraestrutura, compatíveis com o tamanho e o número de alunos dos estabelecimentos escolares.

- 4.4.** Organizar um sistema de informações estatísticas e de divulgação das avaliações da política e dos resultados das ações político-pedagógicas do Ensino Fundamental.



ANEXO À LEI Nº 3.683 , DE 26 DE ABRIL DE 2004

-fls.11/13-

4.5. Rever a reorganização da rede de escolas estaduais, sempre que se fizer necessário, para o atendimento à demanda.

4.6. Criar mecanismos garantindo, em até 10 anos, que 100% das escolas com ensino fundamental disponham de equipamentos de informática, objetivando a inclusão digital dos alunos.

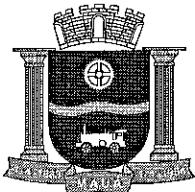
5 – ENSINO MÉDIO:

Implementar uma política de educação do ensino médio que assegure:

- ampliar a oferta de vagas que corresponda, em 5 anos, a 50% da demanda e em 10 anos, a 100% da demanda, em decorrência da universalização de Ensino Fundamental.
- ampliar, em 1 ano, o número de vagas nos cursos noturnos, regulares e supletivos, para garantir o acesso dos alunos que trabalham.
- corrigir, em 10 anos, o fluxo escolar, entre os anos de permanência do aluno na escola e a duração do nível de ensino, reduzindo o tempo médio de conclusão para 4 anos.
- garantir, no prazo de 1 ano, os recursos financeiros e materiais necessários à execução do projeto político-pedagógico das escolas públicas, garantindo-se padrões mínimos de infraestrutura compatíveis com o tamanho e o número de alunos dos estabelecimentos escolares.
- criar mecanismos garantindo, em até 10 anos, que 100% das escolas com nível médio disponham de equipamentos de informática (laboratórios de informática), objetivando a inclusão digital dos alunos, e que sejam implantados laboratórios de ciências, promovendo a integração entre estas áreas.

B - EDUCAÇÃO SUPERIOR:

- Promover, com o Governo do Estado, estudos para a ampliação da oferta de vagas e de cursos no Centro Tecnológico de Mauá, de modo que:
 - em 2004 seja instalado o Curso Superior de Tecnologia em Produção de Materiais com ênfase em Metalúrgico-Cerâmico e Plásticos.
 - em 3 anos, conforme a demanda, seja instalado o terceiro Curso Superior de Tecnologia em Produção Mecânica (Automação de Manufatura) ou Mecatrônica.
- Garantir o sistema de bolsa de estudo junto à FAMA (Faculdade Mauá), nos termos da legislação em vigor e, no prazo de cinco anos, rever a cota de distribuição de modo a ampliar a sua oferta.
- Promover ações integradoras entre as instituições de modo a garantir e ampliar programas de ensino, pesquisa e extensão que resultem em efetiva política de desenvolvimento comunitário.
- Articular as instituições de ensino superior às demais do sistema a fim de que promovam intercâmbio de informações e saberes técnico-humanísticos, serviços, segundo a vocação e competência de cada uma, estágios comunitários, censos educacionais e outras ações necessárias ao desenvolvimento social, educativo e tecnológico.
- Garantir a oitiva do Conselho Municipal de Educação nas tomadas de decisão sobre a instalação de novas unidades do ensino superior na cidade, consideradas as necessidades e desejos da população, bem como o processo de desenvolvimento das tecnologias e humanidades.



ANEXO À LEI N° 3.683 , DE 26. DE ABRIL DE 2004

-fls.12/13-

C - EDUCAÇÃO TÉCNICA:

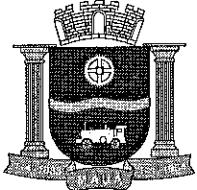
- Promover, com o Governo do Estado, estudos para a ampliação da oferta de vagas e de cursos no Centro Tecnológico de Mauá de modo a implantar até 2006 mais três cursos, a saber: Técnico Metalúrgico-Cerâmico, Plásticos e Produção Mecânica ou Mecatrônica.
- Programar, a partir de 2004, cursos de qualificação profissional públicos articulados com programas de alfabetização para jovens e adultos que não tiveram acesso ou não completaram sua escolaridade em idade própria, inclusive para os alunos com necessidades educacionais especiais.

D - EDUCAÇÃO INDÍGENA

- Promover a correta e ampla informação da população sobre os povos e as culturas indígenas, como meio de combater o desconhecimento, a intolerância e o preconceito em relação aos povos indígenas.
- Possibilitar relações integradoras e formativas nos espaços escolares e comunitários sobre a educação e a questão indígena.
- Construir coletivamente uma política para a educação sobre a questão indígena no município por meio de um processo metodológico que inclua a participação de representantes dos grupos étnicos que vivem na cidade na elaboração, execução e avaliação dos programas e projetos.
- Promover a articulação e cooperação interinstitucional, conjugando esforços, parcerias e recursos das agências envolvidas com os programas e projetos (FUNAI, FUNASA, MEC, Cimi, entre outros).
- Garantir a combinação de ações previstas no calendário sociocultural dos povos indígenas em atividades culturais dos grupos étnicos representados na cidade.
- Criar, no prazo de 2 anos, o Centro de Referência da Cultura dos Povos Indígenas, instituindo-se uma comissão organizadora representativa.
- Realizar levantamento estatístico sobre os povos indígenas que vivem na cidade de Mauá: quantos e quais suas necessidades.
- Estruturar equipe técnica, apta a coordenar as ações escolares aos indígenas e da questão indígena no município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- Considerar a dinâmica, concepção e mecanismos próprios das culturas indígenas, respeitando-se as peculiaridades da educação de cada grupo étnico.
- Possibilitar pesquisas de caráter antropológico, visando à sistematização e incorporação dos conhecimentos e saberes tradicionais das sociedades indígenas e a elaboração de material didático-pedagógico que subsidie as escolas do município.

E - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

- Garantir programas de formação, em serviço, continuados, sistemáticos e permanentes, bem como em cursos promovidos por outros órgãos e poderes públicos.
- Garantir aos educadores, prioritariamente, por níveis e modalidades de ensino, o acesso às pesquisas e inovações educacionais.
- Promover, periodicamente, encontros com os educadores da rede pública para debates e intercâmbio de experiências.
- Consolidar o processo de formação dos profissionais da educação para atuarem com alunos com necessidades educacionais especiais
- Garantir que, até o ano de 2007, todos os professores possuam formação em nível superior.
- Promover, a cada 2 anos, discussões sobre o Estatuto do Magistério Público e Plano de Carreira para fins de revisão.



ANEXO À LEI N° 3.683 , DE 26 DE ABRIL DE 2004

-fls.13/13-

F - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

- Acompanhamento, sistemático e anual, da aplicação dos 25% da educação municipal e 30% da educação estadual, assegurando o cumprimento dos artigos 70 e 71 da LDB
- Implementação, no prazo de 1 ano, do Fundo de Assistência à Educação Básica.
- Propor, sempre que necessário, mecanismos de combate à sonegação e à isenção fiscal, com vistas ao aumento das receitas municipais.
- Buscar e consolidar, formas de captação de recursos financeiros perante o Governo Federal, em especial para a Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, enquanto persistir a lei do FUNDEF.
- Buscar parcerias com outras instâncias governamentais e não-governamentais, visando a uma política específica de financiamento, vinculada à manutenção e desenvolvimento da educação básica, de forma a garantir a expansão da oferta de Educação Infantil e de Jovens e Adultos.
- Realizar, ainda em 2004, em conjunto com outros municípios, ações junto ao Governo Federal para a substituição do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério) pelo FUNDEB (Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica).

G - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

- Realizar, anualmente, fóruns setoriais de educação com atribuições de acompanhamento, avaliação e reorientação das políticas educacionais com a participação da sociedade civil e representantes de Conselho de Escola e outras organizações sociais.
- Dinamizar a atuação dos Conselhos de Escola e das Associações de Pais e Mestres.
- Implementar uma metodologia de avaliação das políticas públicas educacionais no município.
- Aperfeiçoar o regime de colaboração entre o Sistema Municipal e o Sistema Estadual de Educação.
- Consolidar e aperfeiçoar o Sistema Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

VII - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Criar um Fórum de Avaliação do Plano Municipal de Educação para, anualmente, proceder à revisão e avaliação das metas propostas.

VIII - FONTES DE CONSULTA:

1. Perfil Municipal Mauá 2000 - PMM - Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.
2. UNICEF - Situação da Infância Brasileira 2001.
3. LDB – Lei Federal 9.394, de 20.12.96.
4. Lei Orgânica do Município, com alterações da Emenda 31/99.
5. Lei 2.784, de 24.11.1997.
6. Plano Nacional de Educação – Proposta da Sociedade Brasileira
7. Plano Nacional de Educação – Lei nº 10.172 de 09/01/01.
8. Política Pública de Educação da Cidade de Mauá- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
9. Fazer para Acontecer – João A. Monlevade.
10. Censo Escolar – 2003.